

Adenda- Critérios de Avaliação – PEREE – NEE

Ano letivo 2019-2020

“Salvaguardando a eventualidade de surgirem novas diretrizes da DRE sobre o assunto”

- Considerar para efeitos de avaliação os conteúdos lecionados em ensino à distância apenas em situações de valorização da nota do 2º período letivo, nota que deverá ser considerada como a base e a principal referência da avaliação sumativa interna de final de ano letivo;

- As aulas na televisão (RTP Memória e RTP Açores) são apenas um complemento.

Possibilita o acesso a alunos mais carenciados e aos alunos da Educação Especial, com perfis de funcionamento mais graves;

- As Diretoras de Turma mantêm o papel principal de orientar as aprendizagens e garantir o contato personalizado com os seus alunos/encarregados de educação, indicar trabalhos, tirar dúvidas, ajudar a entrar na plataforma SGE, como descarregarem os trabalhos, e avaliar o trabalho feito. Se não for possível por meios digitais, deve ser usado o telefone ou os correios;

- Todos os alunos vão ter uma nota no final do 3.º período, que deve ter em conta o conhecimento que os professores da turma, têm do trabalho realizado ao longo do ano. Os instrumentos de avaliação devem garantir justiça e fiabilidade;

- Os critérios definidos no perfil de funcionalidade do aluno (PEI), excecionalmente os indicadores de atividade e participação em meio familiar: evidências da realização das tarefas propostas pelos professores, valorização da assistência às aulas por meios audiovisuais, execução de tarefas nos conteúdos digitais propostos, participação na rotina familiar, desenvolvendo competências de vida diária e de desenvolvimento pessoal e profissional.

- Formação Prática em Contexto de Trabalho (Pré-Profissionalização e Profissionalizante):

- As horas de estágio por realizar pelos alunos que, até ao termo do presente ano letivo tenham concluído com sucesso todas as restantes componentes do curso, devem ser consideradas cumpridas. A avaliação do estágio no 3.º período deverá basear-se no desempenho dos alunos verificado ao longo do 1.º e 2.º período. Esta componente dos cursos não habilita a uma qualificação profissional.

. Não cumprimento das horas de algumas unidades de formação elencadas no Programa de Formação Profissionalizante:

- Dado o contexto atual de ensino à distância, poderá ocorrer, até ao final do ano letivo, em algumas unidades de formação (incluindo as UFCD), o não cumprimento das horas que constam do Programa de Formação Profissionalizante. Desde que os professores tenham elementos de avaliação suficientes e tenham em conta o trabalho realizado ao longo de todo o ano, o não cumprimento destas horas não deverá ser relevante nem comprometer a conclusão do ano letivo, bem como a certificação académica de 3º ciclo.

P'las Diretoras de Turma dos PEREES e Coordenadora do NEE

Maria Goretti Silva